



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MURAL DA CÂMARA
VEÍCULO OFICIAL
REGISTRA-SE E PUBLICA
03/10/2025 Ass:

PROJETO DE LEI Nº 62/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.055.803,86 (três milhões cinquenta e cinco mil oitocentos e três reais e oitenta e seis centavos), no orçamento vigente; Altera PPA e LDO, e dá outras providências.

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional Especial no orçamento corrente nos seguintes créditos orçamentários:

Unidade Orçamentária / Descrição	Valor (R\$)
SECRETARIA DA FAZENDA E ÓRGÃOS AUXILIARES	
2028 - Indenizações e restituições diversas (392) 3.3.90.93.00.00.00.00.0.228-2500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES _____	R\$ 10.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1123 - Educação em Tempo Integral (458) 3.3.90.30.00.00.00.0.1.123-0569 - MATERIAL DE CONSUMO ____	R\$ 12.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1123 - Educação em Tempo Integral (457) 4.4.90.52.00.00.00.0.1.123-0569 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE _____	R\$ 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1122 - Construção de Casas Populares (456) 4.4.90.51.00.00.00.0.1.122-2500 - OBRAS E INSTALAÇÕES ____	R\$ 183.803,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1122 - Construção de Casas Populares (455) 4.4.90.51.00.00.00.0.1.122-0665 - OBRAS E INSTALAÇÕES ____	R\$ 2.800.000,00
RPPS	
2100 - Taxa de Administração do RPPS	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(15) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.100-0802 – DIÁRIA CIVIL _____

Total Suplementação: _____ **R\$ 3.055.803,86**

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos provenientes de:

Anulação de dotação:

RPPS

2100 – Taxa de Administração do RPPS

(7) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.100-0802 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
FÍSICA _____ **R\$ 5.000,00**

Excesso de arrecadação _____ **R\$ 3.040.803,86**

Superávit Financeiro _____ **R\$ 10.000,00**

Total da Suplementação _____ **R\$ 3.055.803,86**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, 03 de outubro de 2025.


Odone Kloppenburg
Prefeito Municipal

Av. Tassinari Cesari, nº 476, centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial no valor total de R\$ 3.055.803,86 (três milhões, cinquenta e cinco mil, oitocentos e três reais e oitenta e seis centavos)**, com a finalidade de viabilizar a execução de ações específicas não contempladas na Lei Orçamentária Anual vigente.

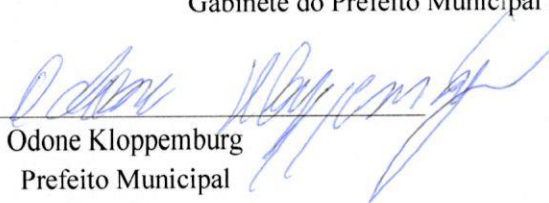
O referido crédito será viabilizado pelas seguintes fontes de recursos:

- **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, oriundo de recursos livres do Município;
- **R\$ 3.040.803,86 (três milhões, quarenta mil, oitocentos e três reais e oitenta e seis centavos)** oriundos de excesso de arrecadação, sendo que deste montante **R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)** correspondem a transferências vinculadas ao Programa Federal *Minha Casa Minha Vida*, e o restante será oriundo de recursos livres e do Programa Escola em Tempo Integral;
- **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** provenientes de anulação parcial de dotações dentro da própria unidade orçamentária.

A abertura do presente crédito especial mostra-se imprescindível para garantir a correta execução orçamentária e financeira, assegurando o adequado atendimento das demandas da comunidade, em especial no tocante à execução do programa habitacional *Minha Casa Minha Vida*, de fundamental importância para a política pública de moradia digna no Município.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, confiando no espírito de colaboração desta Egrégia Câmara de Vereadores para que possamos dar continuidade às ações de interesse público e de relevante alcance social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, 03 de outubro de 2025.


Odone Kloppenburg
Prefeito Municipal